



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O **Município de Albertina**, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2025**, processo administrativo n.º **020/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA** inscrita no CNPJ **16.366.888/0001-10** com sede no endereço RUA LUIZ BARBATO, número 80 bairro ARISTEU DA COSTA RIOS, cidade POUSO ALEGRE/MG, CEP 37.558-466, neste ato representado por: **MARIA LUISA BARET DANIEL**, portador do CPF [REDACTED] nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2024, e Decreto Municipal nº 1.820/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto Sistema de Registro de preços (SRP) para aquisição de materiais/insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Albertina/MG, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue na UBS "Mercedes Martins Simionatto", localizada na Praça Epaminondas Brum, s/n – Jardim dos Ipês, Albertina/MG, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada, após a emissão da ordem de fornecimento.

2.3. O produto deverá ser entregue no "prazo máximo de 5 (cinco) dias" ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será conforme portaria Nº6.840 de 30 de janeiro de 2025, do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pela Gestão de Contratos conforme portaria Nº 6.768 de 03 de janeiro de 2025, atuará como gestor da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhará a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ 45.769,90 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), aos itens abaixo:

Item	Código	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	18145	ALGODAO HIDROFILO PARA USO ODONTOLOGICO EM ROLETES - PAC, COM 100 UNIDADES - Algodao hidrofílo para uso odontológico, branco, em roletes, pacotes com 100 unidades	PCT	maxclean	60,0000	2,5000	150,00
10	27238	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH. - Alicate Perfurador AinsworthAutoclavável. Fabricado em aço inoxidável. Perfura o lençol em 5 diâmetros diferentes. Com registro ANVISA.	UN	same	20,0000	98,0000	1.960,00
26	27214	BROCA ESFÉRICA 1012 HL - Broca esférica 1012 HL PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG, MODELO 1012HL Granulometria: Média. Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 018. Comprimento total: 25,0 mm. RPM: 450.000. Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. Embalagem esterilizada por raios gama. Alta rotação - FG. Tipo de ponta: esférica. Autoclavável. Validade mínima: 5 anos a partir da data de fabricação. Com registro na ANVISA	UN	fava	40,0000	3,0000	120,00
27	27215	BROCA GATE 28 MM Nº 2 - Broca gate 28 mm nº 2 Fabricada em aço inox cirúrgico.CA Baixa Rotação	UN	tdk	40,0000	7,5000	300,00
47	24751	CIMENTO BIOCERAMICO DTA - Cimento biocerâmico DTA composto por óxidos minerais na forma de finas partículas hidrofílicas. Cimento para base e forramento de restaurações. Indicações: Dessensibilizante dentinário; Proteção pulpar direta e indireta; Adequação do meio para pacientes especiais; Adequações do meio para dentes decíduos e permanentes; Preenchimento de cavidades com esmalte sem suporte dentinário, em dentes posteriores e anteriores (substituto de dentina). Propriedades: Hidrofílico; Radiopaco; Consistência putty; Presa rápida, pó na cor gelo; Alcalinidade: pH 10 que em 3 horas se estabiliza em 12; Tempo	CX	cimmo	15,0000	208,0000	3.120,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		de presa inicial de 5 minutos e final de 10 minutos e Resistência à compressão: 40 MPa após 24h e 65 MPa após 21 dias					
48	20235	CIMENTO BIOCERAMICO REPARADOR PBS HD PARA 4 APLICAÇÃO 0.8 G - CIMENTO BIOCERAMICO REPARADOR PBS HD PARA 4 APLICAÇÃO 0.8 G	UN	cimmo	30,0000	208,0000	6.240,00
49	20234	CIMENTO BIOLOGICO REPARADOR PBS HP PARA 4 APLICAÇÕES 0,8G - CIMENTO BIOLOGICO REPARADOR PBS HP PARA 4 APLICAÇÕES 0,8G	UN	cimmo	30,0000	235,0000	7.050,00
50	26487	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - Cimento de hidroxido de calcio, de uso odontologico, pa, em po, fransco com 10 gramas	VD	maquira	20,0000	4,8000	96,00
51	11900	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO, DE USO ODONTOLOGICO, PASTA - Embalagem com um tudo de pasta catalisadora de 13 gramas + um tubo de pasta catalisadora de 11 gramas + um bloco de mistura	UN	iodontosul	20,0000	24,5000	490,00
52	24883	CIMENTO DE ZINCO - Cimento de Zinco, cimento dentário nº 1 claro, a base de proteção térmica preferida para restaurações metálicas. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Cimento mais utilizado para cimentação de incrustações, coroas, pontes, pinos e pivôs. Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação. Conjunto acompanha: Pó com 28 gramas e Líquido com 10 ml.	KIT	maquira	24,0000	31,5000	756,00
53	27252	CIMENTO ENDOFILL - Cimento Endofill Indicação de uso para cimentação em obturação de canais radiculares. Boa tolerância pelos tecidos apicais. Radiopacidade. Impermeabilidade. Fina granulação. Cimento endodôntico à base de Óxido de Zinco e Eugenol. De uso único. Tempo de presa: aproximadamente 20 minutos. Seu armazenamento deve ser em temperatura ambiente entre 15°C e 30°C e ao abrigo de luz solar direta. Validade: 3 anos a partir da data de fabricação. Registro ANVISA	UN	biodinamica	15,0000	23,0000	345,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



61	26486	CUNHA DE MADEIRA - INTERDENTAL SORTIDAS CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	iodontosul	20,0000	8,0000	160,00
65	110	ESCOVA ODONTOLOGICA CABO EM PLASTICO RIGIDO E CERDAS MACIAS EM NYLON, CABECA TAMANHO MEDIO COM NO MINIMO 4 FILEIRAS DE CERDAS, TAMANHO ADULTO - Escova odontologica cabo em plastico rigido e cerdas macias em nylon, cabeca tamanho medio com no minimo 4 fileiras de cerdas, tamanho adulto	UN	medfio	800,0000	0,8000	640,00
66	111	ESCOVA ODONTOLOGICA CABO EM PLASTICO RIGIDO E CERDAS MACIAS EM NYLON, CABECA TAMANHO MEDIO COM NO MINIMO 4 FILEIRAS DE CERDAS, TAMANHO INFANTIL - Escova odontologica cabo em plastico rigido e cerdas macias em nylon, cabeca tamanho medio com no minimo 4 fileiras de cerdas, tamanho infantil	UN	medfio	800,0000	0,7500	600,00
72	27256	ESPÁTULA N°24 - Espátula N°24 = Fabricada em aço inox. Instrumento autoclavável. Ideal para uso em procedimentos de dentística. Cabo oitavado. Busca oferecer um fácil manuseio ao profissional. Modelo N°24	UN	same	15,0000	14,0000	210,00
74	15004	ESPONJA HEMOSTATICA - Esponja hemostatica de colageno (gelatina) liofilizada, embalada em blister individual, esterilizada por irradiação, sem contra indicações, absorvível, sem riscos de intolerância, caixa com 10 unidades.	CX	maquira	12,0000	59,0000	708,00
75	27251	EUCALIPTOL - Eucaliptol solvente de odor agradável e de fácil manuseio para os procedimentos da endodontia. Obtido a partir do óleo essencial de várias espécies de eucalipto, é apresentado em líquido límpido, com aspecto incolor ou amarelo pálido. Apresentação: Líquido límpido. Composição: Eucaliptol U.S.P. Cor: Incolor ou amarelo pálido. Odor: Aromático, canforáceo, característico e de sabor picante. Solubilidade: Praticamente insolúvel na água. Miscível com: Álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências.	UN	af do brasil	15,0000	7,9000	118,50

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		Categoria: Endodontia. Frasco de no minimo 10ml Registro ANVISA					
76	11659	EUGENOL LÍQUIDO PROVISSÓRIO DE USO ODONTOLÓGICO CONTENDO 20ML. - EUGENOL LÍQUIDO PROVISSÓRIO DE USO ODONTOLÓGICO CONTENDO 20ML.	UN	af do brasil	12,0000	11,0000	132,00
78	18155	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO N 03 - 0 CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES - FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO N 03 - 0 CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	CX	procare	12,0000	46,0000	552,00
79	18156	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO N 04 - 0 CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES - FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO N 04 - 0 CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	CX	procare	12,0000	45,0000	540,00
80	12892	FIO DENTAL 500M - Fio dental em estojo plastico, com 500 metros	UN	hillo	12,0000	12,4000	148,80
101	12876	IODOFORMIO 10GR - Iodoformio uso odontologico, po fino cristalino; peso liquido 10g	VD	golgran	12,0000	31,9000	382,80
111	27267	KIT LIMAS CIMMO BY UNIVY DENTES ANTERIORES C/4 - KIT Limas CIMMO by UNIVY Dentes Anteriores c/4 = Controle de Memória, Excelente Corte e Design com Ponta Arredondada sem Corte. Reduz o risco de ultrapassar o comprimento real do canal. Melhor resistência para corte. Eficiente e modelagem segura. T-Wire(Liga de NiTi Especial). Possui tratamento térmico especial. Excelente controle de memória. Ótima flexibilidade e resistência à fratura. Secção Transversal Triangular Convexa. 3 arestas que tornam o corte mais eficiente. Maior concentração de massa que aumentam a resistência e força, estendendo o ciclo de uso	KIT	cimmo	30,0000	128,0000	3.840,00
113	27268	KIT LIMAS ROTATÓRIAS PARA RETRATAMENTO 25MM KIT COM 6 UNIDADES - Kit limas rotatórias para retratamento 25mm kit com 6 unidades = INSTRUMENTO ROTATÓRIO PARA RETRATAMENTO. Remove material de maneira eficiente; Secção Triangular; Ponta Ativa	KIT	cimmo	30,0000	180,0000	5.400,00
116	22045	LEÇOL DE BORRACHA MEDINDO 15CM X 15CM OU MEDINDO 13,5CM X 13,5CM - LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICOMEDINDO 15CM	CX	quimidrol	100,0000	28,0000	2.800,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		X 15CM OU MEDINDO 13,5CM X 13,5CM, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES, DESENVOLVIDO PARA A PROTEÇÃO MÁXIMA DO PACIENTE E DO PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA UTILIZADO EM ISOLAMENTO ABSOLUTO. O LENÇOL IMPEDE QUE A SALIVA ALCANCE A CAVIDADE PULPAR, FAZENDO COM QUE O ISOLAMENTO ABSOLUTO PERMITA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ASSEPSIA. COM REGISTRO NO M.S.					
126	27187	LUVA NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES - Luva descartável feita de copolímero de butadieno e acrilonitrilo, desenvolvida para o uso em procedimentos não cirúrgicos e confeccionada de modo a oferecer alta resistência com redução de fadiga. A luva forma uma barreira física contra os agentes biológicos, reduzindo os riscos de contaminação e promovendo maior segurança. Produto sem pó bioabsorvível e livre de látex, indicada para pessoas sensíveis, isto é, que tenham alergia a tais materiais; Com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes biológicos; Superfície texturizada; Ambidestra; Não esterilizada e de uso único	CX	descarpack	60,0000	23,5000	1.410,00
127	27186	LUVA NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES - Luva descartável feita de copolímero de butadieno e acrilonitrilo, desenvolvida para o uso em procedimentos não cirúrgicos e confeccionada de modo a oferecer alta resistência com redução de fadiga. A luva forma uma barreira física contra os agentes biológicos, reduzindo os riscos de contaminação e promovendo maior segurança. Produto sem pó bioabsorvível e livre de látex, indicada para pessoas sensíveis, isto é, que tenham alergia a tais materiais; Com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes biológicos; Superfície texturizada; Ambidestra; Não esterilizada e de uso único	CX	descarpack	60,0000	23,5000	1.410,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



128	27185	LUVA NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES - Luva descartável feita de copolímero de butadieno e acrilonitrilo, desenvolvida para o uso em procedimentos não cirúrgicos e confeccionada de modo a oferecer alta resistência com redução de fadiga. A luva forma uma barreira física contra os agentes biológicos, reduzindo os riscos de contaminação e promovendo maior segurança. Produto sem pó bioabsorvível e livre de látex, indicada para pessoas sensíveis, isto é, que tenham alergia a tais materiais; Com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes biológicos; Superfície texturizada; Ambidestra; Não esterilizada e de uso único.	CX	descarpack	60,0000	23,5000	1.410,00
129	27184	LUVA NITRÍLICA, SEM PÓ, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES. - Luva descartável feita de copolímero de butadieno e acrilonitrilo, desenvolvida para o uso em procedimentos não cirúrgicos e confeccionada de modo a oferecer alta resistência com redução de fadiga. A luva forma uma barreira física contra os agentes biológicos, reduzindo os riscos de contaminação e promovendo maior segurança. Produto sem pó bioabsorvível e livre de látex, indicada para pessoas sensíveis, isto é, que tenham alergia a tais materiais; Com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho contra agentes biológicos; Superfície texturizada; Ambidestra; Não esterilizada e de uso único	CX	descarpack	60,0000	23,5000	1.410,00
131	377	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL COM 5 MILÍMETROS DE LARGURA - Matriz de aço inoxidável uso odontológico, com 5 milímetros de largura. rolo com 50 centímetros	RL	preven	12,0000	1,4500	17,40
132	376	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL COM 7 MILÍMETROS DE LARGURA - MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL COM 7 MILÍMETROS DE LARGURA, USO ODONTOLÓGICO. ROLO COM 50 CENTÍMETROS.	RL	preven	12,0000	1,6500	19,80
133	24151	MINI INCUBADORA - MINI INCUBADORAPara a incubação de indicadores biológicos	UN	biotron	2,0000	197,0000	394,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		autocontidos com respostas em 24 e 48 horas. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente. Voltagem automática (bivolt). Temperatura Máxima de Incubação: 60 °C. Capacidade: 4 indicadores. Potência: 10 Watts Comutação Automática. Frequência: 50/60 Hz Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P). Peso bruto: 300gr. No mínimo 1 ano de garantia. Referência: Cristofoli ou similar, ou de melhor qualidade.					
137	24153	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR – SOBREPOR - ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR – SOBREPOR Óculos de sobrepôr com recuo alongado. Protetor nasal injetados do mesmo material. Haste vazada tipo espátula. Vantagens: Tratamento antirrisco e antiembaçante Maior conforto na sobreposição de óculos graduados – Permite a utilização com vários modelos e tamanhos de armações – Sistema de ventilação indireta – Ampla proteção lateral – Isento de partes metálicas. Com C.A. Referência: Vicsa ou similar, ou de melhor qualidade.	UN	supermedy	75,0000	9,0000	675,00
138	436	OXIDO DE ZINCO, DE USO ODONTOLOGICO, FRASCO COM 50 GRAMAS EM PO - Oxido de zinco, de uso odontologico, frasco com 50 gramas em po	VD	iodontosul	12,0000	5,3000	63,60
141	477	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO PARA ARTICULACAO, DUPLA FACE, - Papel carbono odontologico para articulacao, dupla face. bloco com 12 folhas, variacao aceitavel de mais ou menos 2 folhas por bloco	BL	iodontosul	36,0000	3,2000	115,20
142	11658	PARAMONOCLOROFENOL PARA USO ODONTOLOGICO, FRASCO COM 20ML - Paramonoclorofenol para uso odontologico, frasco com 20ml	UN	biodinamica	12,0000	10,2000	122,40
145	14207	PASTA PROFILATICA COM FLUOR, SEM OLEO. TUBO COM 90 GRAMAS - Pasta profilatica com fluor, sem oleo, uso odontologico. tubo com 90 gramas	TB	allplan	12,0000	4,8000	57,60
167	11655	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL - Sugador de saliva descartavel, em pvc atoxico, sem memoria, embalagem com 40 sugadores	PCT	maxclean	80,0000	8,9000	712,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



168	20233	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL, ATOXICO, COLORIDO, PACOTE COM 20 UNIDADE - SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL, ATOXICO, COLORIDO, PACOTE COM 20 UNIDADE	PCT	maxclean	36,0000	15,8000	568,80
169	27255	TRICRESOL - Tricresol = tricresol formalina. Frasco de 10ml. Material para desinfecção de canal radicular. Antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto. Antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar, que alia as propriedade do Formaldeído com o Cresol. Possui potente ação bactericida	UN	maquira	15,0000	11,8000	177,00
171	16327	VERNIZ COM FLUOR (5% FLUORETO DE SODIO) EMBALAGEM 10 ML - VERNIZ COM FLUOR (5% FLUORETO DE SODIO) EMBALAGEM 10 ML	UN	sswhite	12,0000	29,0000	348,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de **28/03/2025**, com validade de 12 (doze) meses desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
361	02.04.02-4490.52.00-10.301.5039-3.001	1.500.95
361	02.04.02-4490.52.00-10.301.5039-3.001	1.601.99
361	02.04.02-4490.52.00-10.301.5039-3.001	1.621.99
361	02.04.02-4490.52.00-10.301.5039-3.001	2.500.95
361	02.04.02-4490.52.00-10.301.5039-3.001	2.621.99
353	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.074	1.500.95
353	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.074	2.600.04

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epígrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 25 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA

Felipe Teodoro Sanches

Prefeito Municipal

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA

CNPJ 16.366.888/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Andressa Opúsculo Tenório

CPF nº [REDACTED]

2 - Regiane Mianti de Lima

CPF nº [REDACTED]

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, A ATA DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO